



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

Município de São José dos Ausentes/RS  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura  
Edital de Pregão Eletrônico nº 24/2025  
Tipo de julgamento: menor preço por lote  
Modo de disputa: aberto  
Processo nº 102/2025

Edital de Pregão Eletrônico visando a contratação de empresa especializada para a locação de enfeites natalinos, compreendendo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, destinados à ornamentação das ruas e praças do Município de São José dos Ausentes/RS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, visando a contratação de empresa especializada para a locação de enfeites natalinos, compreendendo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, destinados à ornamentação das ruas e praças do Município de São José dos Ausentes/RS, de acordo com o descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas respectivas alterações.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **05 de novembro de 2025, às 08:30h, podendo as propostas serem enviadas até às 08:29h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **1. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a locação de enfeites natalinos, compreendendo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, destinados à ornamentação das ruas e praças do Município de São José dos Ausentes/RS, de acordo com o descrito e especificado no Anexo I do referido ato convocatório.

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

**2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.4.** Como condição prévia de participação a Administração fará a verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**2.4.1.** A consulta ao cadastro será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

## **3. ENVIO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.4.** Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**3.2.5.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

**3.2.6.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

## **4. PROPOSTA**

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** As propostas para o certame, poderão apresentar 02 (duas) casas após a virgula.

**4.5.** Finalizada a sessão de lances do certame licitatório e declarados os arrematantes será solicitado o envio de proposta readequada, em campo específico da plataforma de realização da licitação, dispondo os licitantes do prazo máximo de 02 (duas) horas para fazê-lo, salvo disposição em contrário, devidamente justificada pelo Pregoeiro.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, em até 2h00min, quando solicitado pelo pregoeiro:

### **5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **5.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## 5.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, caso o documento não apresente prazo de validade expresso.

## 5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de registro na entidade profissional competente, em nome da empresa licitante – pessoa jurídica.

b) Certificado de registro na entidade profissional competente, em nome do responsável técnico da empresa licitante – pessoa física, que conste o nome da empresa licitante como sua responsabilidade.

c) Comprovação de aptidão por meio de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame, sendo que este atestado deverá ser de serviços já concluídos. No atestado deverá constar discriminadamente os serviços executados, em particular os itens de maior relevância aqui citados. Os itens poderão estar em um único ou mais atestados. Os itens de maior relevância técnica do objeto licitado são:

- “**Locação de estruturas de decoração natalina com iluminação**”.

d) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante de que um responsável legal da licitante visitou os locais de instalação dos itens, emitido até, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da licitação.

d.1) A visita técnica deverá ser previamente agendada com a Secretaria de Municipal de Assistência Social, através do telefone (54) 36985353, sendo de responsabilidade da empresa a confirmação do recebimento e do agendamento da visita.

d.2) O responsável da licitante que realizar a visita técnica, deverá apresentar-se ao representante do Município, munido de Documento de Identidade com foto e devidamente válido.

d.3) A empresa poderá optar por substituir a visita técnica por uma Declaração, emitida por seu representante legal, declarando estar ciente dos locais de instalação dos itens, abrindo mão da visita presencial. A apresentação desta declaração é uma opção para a empresa, a qual deve estar ciente de que, não efetuando a visita dos locais e não tendo efetivo conhecimento das condições destes, não poderá reivindicar alterações contratuais e/ou acréscimos por falta de conhecimento de suas condições.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

e) Declaração de que a empresa se compromete a manter um responsável técnico durante todo período de locação, providenciando a reparação de forma imediata – no máximo 24 horas – sempre que for detectado um problema elétrico (modelo anexo III).

## **5.1.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO IV):**

- a) que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**5.1.5.1.** As declarações deverão ser prestadas também via plataforma do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) em campo próprio.

**5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**5.3.** A substituição referida no item 5.2 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**5.4.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**5.6.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **6. VEDAÇÕES**

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada,





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## **8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**8.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**8.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 0,5% (cinco décimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## **9. MODO DE DISPUTA**

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

**9.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**9.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**10.1.** Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**11.2.** A resposta à contraproposta deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) minutos, e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta,



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

**11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## **12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2., 5.1.3., 5.1.4. e 5.1.5., enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**12.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**12.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **13. RECURSO**

**13.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**13.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**13.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

**13.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**13.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## **14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**15.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. PRAZOS**

**16.1. Prazo de entrega:** A entrega, montagem e instalação dos itens locados deverão ocorrer até o dia 1º de dezembro de 2025, data em que todos os elementos decorativos deverão estar integralmente instalados e em pleno funcionamento. O recolhimento de todos os itens deverá ser realizado no dia 5 de janeiro de 2026, com a devida restauração das áreas utilizadas às suas condições originais.

**16.2. Locais de entrega:** Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, Centro; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 1660, interseção BR 285; e, na Praça no Distrito de Silveira, situado a 20 km da sede do Município.

**16.3.** As despesas decorrentes da entrega no Município de São José dos Ausentes ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**16.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, sendo 60% (sessenta por cento) após a entrega e instalação dos itens e os 40% (quarenta por cento) restantes em até 15 (quinze) dias contados da retirada dos itens, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e após a vistoria e aprovação pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

**17.2.** As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta dos seguintes itens orçamentários:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

94 – PROMOÇÃO DO TURISMO

23.695 – Comércio e Serviços/Turismo

1.028 – PROMOÇÃO DO TURISMO

452 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

8.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária

2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

529 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**17.3.** Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

**11.3.1.** As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

**11.3.2.** A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

**17.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**17.5.** Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O objeto licitado será recebido:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

**18.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**18.1.2.** Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**18.2.** O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

## **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**19.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**19.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

**19.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**19.6.** A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**19.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**19.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**19.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**19.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**19.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**19.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**20.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**20.2.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**21.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**21.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**21.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**22.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 15 de outubro de 2025.

**José Carlos Pereira Becker**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

#### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições que regerão a contratação, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), observando as quantidades, especificações, exigências técnicas e estimativas de custos aqui descritas, visando à locação de enfeites natalinos para decoração da Sede e do Distrito de Silveira, no período das festividades de fim de ano:

| LOTE 01 |        |                                                                                     |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |                           |
|---------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|
| Item    | Quant. | Imagem ilustrativa                                                                  | Unidade de medida | Descrição / Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Valor Unitário de Referência | Valor Total de Referência |
| 1       | 4      |  | Unid.             | Locação Bengala, escultura em fibra de vidro medindo 2,5m de altura por 1,2m de largura e 0,28m de espessura, pintada com tinta PU nas cores vermelha e branca.<br>Acompanha tripé para estrutura medindo 1m x 1m de comprimento no tubo ½ polegada, parede 1,5mm pintado de cor preta. Laço Natalino, escultura em fibra de vidro, com pintura PU em cores vermelha, branca e verde com medida de 1m de altura, 1m de | R\$ 2.795,83                 | R\$ 11.183,32             |



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|   |   |                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                        |              |              |
|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|   |   |                                                                                     |       | largura e 0,12m de espessura.                                                                                                                                                                                                                          |              |              |
| 2 | 1 |    | Unid. | Locação Placa “Feliz Natal” com boneco de neve, escultura em fibra de vidro acabamento na parte de trás, pintada em PU com cores branca, vermelha, preta, laranja. Com medidas de 1,83m de altura x 2,7m de largura e 0,13m de profundidade.           | R\$ 3.350,00 | R\$ 3.350,00 |
| 3 | 1 |  | Unid. | Locação Caixa de presente redonda, vermelha, alta e com laço em fibra de vidro medindo 1,24m de altura por 0,96m de largura e 1,23m de profundidade, pintada com tinta PU nas cores vermelho, branco e dourado, finalização com verniz auto brilho PU. | R\$ 1.685,00 | R\$ 1.685,00 |
| 4 | 1 |  | Unid. | Locação Caixa de presente redonda, azul, baixa e com laço em fibra de vidro medindo 0,96m de altura por 0,71m de largura e 0,64m de                                                                                                                    | R\$ 1.573,33 | R\$ 1.573,33 |



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|   |   |                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                      |              |              |
|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
|   |   |                                                                                     |       | profundidade, pintada com tinta PU nas cores azul, branco e dourado, finalização com verniz auto brilho PU.                                                                                                                          |              |              |
| 5 | 1 |    | Unid. | Locação Caixa de presente retangular, com laço em fibra de vidro medindo 1,1m de altura por 1,2m de largura e 0,9m de profundidade, pintada com tinta PU nas cores verde, branco e dourado, finalização com verniz auto brilho PU.   | R\$ 1.625,00 | R\$ 1.625,00 |
| 6 | 1 |  | Unid. | Locação Caixa de presente quadrada, com laço em fibra de vidro medindo 1,08m de altura por 1,2m de largura e 1,2m de profundidade, pintada com tinta PU nas cores vermelha, branco e dourado, finalização com verniz auto brilho PU. | R\$ 1.584,17 | R\$ 1.584,17 |
| 7 | 1 |  | Unid. | Locação Caixa de presente quadrada baixa, com laço em fibra de vidro medindo                                                                                                                                                         | R\$ 1.715,00 | R\$ 1.715,00 |



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|   |   |                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
|---|---|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
|   |   |                                                                                     |       | 0,6m de altura por 1,2m de largura e 1,2m de profundidade, pintada com tinta PU nas cores lilás, branco e dourado, finalização com verniz auto brilho PU.                                                                                                                                                                    |               |               |
| 8 | 1 |   | Unid. | Locação Bota Natalina, escultura em fibra de vidro, pintura em PU nas cores dourada, vermelha, branca e preto com medida de 185cm de altura, 220cm de largura e 120cm de espessura.                                                                                                                                          | R\$ 4.237,50  | R\$ 4.237,50  |
| 9 | 1 |  | Unid. | Locação Trenó com duas Renas, escultura em fibra de vidro, completa, com saco de presente em cima do trenó e lugar para sentar ao lado do Noel em baixo do seu braço. Pintada com tinta PU nas cores, vermelha, branca, marro, bege, azul, laranja. Com medidas de 1,8m de altura por 3,2m de comprimento e 1,2m de largura. | R\$ 13.108,33 | R\$ 13.108,33 |



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|    |   |                                                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |               |               |
|----|---|------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 10 | 1 |  | Unid. | Locação Árvore Natalina luminosa com 6m de altura por 2,8m de diâmetro, em visualização 3D, produzida com estrutura metálica e pintura PU preta semibrilho, tubos redondos 35mm com parede 1,5mm e ferros chatos 3/8X1/8. Contornada com 210m de mangueira luminosa, dupla face, LED nas cores branco 6.500 K, cor ouro e azul decorativas, 13 mm, 2 fios 220v, 30 LED/m. Inclui no valor a montagem do item, em pleno funcionamento com caixa lacrada para entrada de energia 220v. Não inclui ligação da rede até a caixa de força (por conta da contratante). | R\$ 12.800,00 | R\$ 12.800,00 |
|----|---|------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|    |   |                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |               |               |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 11 | 1 |   | Unid. | Locação Árvore Natalina luminosa com 7m de altura por 3m de diâmetro, em visualização 3D, produzida com estrutura metálica e pintura PU preta semibrilho, tubos redondos 35mm com parede 1,5 mm e ferros chatos 3/8X1/8. Contornada com 150m de mangueira luminosa, dupla face, LED nas cores WARM WHITE, 13 mm, 2 fios 220v, 30 LED/m, 200 m de luz led de cor branco 6500k, com proteção ip66. Inclui no valor a montagem do item, em pleno funcionamento com caixa lacrada para entrada de energia. Não inclui ligação da rede até a caixa de força (por conta da contratante). | R\$ 11.583,33 | R\$ 11.583,33 |
| 12 | 1 |  | Unid. | Locação Painel Família Natalina, com medida de 4,2m de altura, 4m de comprimento e 0,30 m                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | R\$ 11.941,67 | R\$ 11.941,67 |



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|    |   |                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |            |            |
|----|---|-------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|
|    |   |                                                                                     |       | de profundidade. Feito em tubo de ferro 3,5x3,5x1,5cm, barra maciça 6mm e 8mm, pintado com tinta PU na cor preta auto brilho. 360m de mangueira 2F horizontal luminosa LED de cores diversas. Comando de energia para receber entrada de energia contendo caixa de plástico na cor preta de medida 250x160cm IP66, Timer temporizador digital 10A bivolt, IDR 30ma, disjuntor monofásico bipolar 16A. |            |            |
| 13 | 1 |  | Unid. | Locação Gorro de Natal, em fibra de vidro medindo 1,2m de altura por 0,71m de largura e 0,4m de profundidade, pintada com tinta PU nas cores vermelha, branco e dourado, finalização com verniz auto brilho PU.                                                                                                                                                                                       | R\$ 600,00 | R\$ 600,00 |



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|    |   |                                                                                    |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |               |               |
|----|---|------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| 14 | 1 |  | Unid. | Locação Árvore Natalina luminosa, com 7m de altura por 3m de diâmetro, em visualização 3D, produzida com estrutura metálica e pintura PU preta semibrilho, tubos redondos 35mm com parede 1,5 mm e ferros chatos 3/8X1/8. Contornada com 150m de mangueira luminosa, dupla face, LED nas cores WARM WHITE, 13 mm, 2 fios 220v, 30 LED/m. 500 m de luz led de cor verde, com proteção ip66. Inclui no valor a montagem do item, em pleno funcionamento com caixa lacrada para entrada de energia, não inclui ligação da rede até a caixa de força (por conta da contratante). | R\$ 12.058,33 | R\$ 12.058,33 |
|----|---|------------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

|                           |   |                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            |               |
|---------------------------|---|-----------------------------------------------------------------------------------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|
| 15                        | 4 |  | Unid. | Locação Arabesco, 2m de altura por 1,23m de largura, produzida com estrutura metálica e pintura PU preta semibrilho, em tubo quadrado de 20x20 parede 1,5mm. Contornada com 22m de mangueira luminosa, dupla face, LED nas cores WARM WHITE, 13 mm, 2 fios 220v, 30 LED/m. 12 m de luz led de cor branco 3000k e 6m de luz led na cor vermelho decorativo com proteção ip66. | R\$ 862,50 | R\$ 3.450,00  |
| Valor total de referência |   |                                                                                   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |            | R\$ 92.494,98 |

**1.2.** O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

**1.3.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado, o município procedeu em pesquisa de mercado através de pesquisa direta com fornecedores atuantes no ramo de mercado pertinente, e valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos através do Licitacôn.

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de assinatura do contrato até a data da retirada dos enfeites natalinos, em 05 de janeiro de 2026.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

## 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.4. A presente solicitação tem por objetivo viabilizar a decoração natalina da Sede do Município e do Distrito de Silveira, ação tradicionalmente realizada por esta Secretaria e integrante da programação do evento "Natal Encantado". Trata-se de uma manifestação cultural já consolidada no calendário oficial de São José dos Ausentes, amplamente celebrada pela população e marcada pela significativa participação da comunidade local.

A Secretaria Municipal de Assistência Social é responsável pela promoção do Evento de Natal, que visa proporcionar momentos de alegria, confraternização e inclusão social para pessoas de todas as idades, promovendo valores essenciais do espírito natalino, como solidariedade, fé e amizade.

Considerando a relevância cultural e o impacto social do "Natal Encantado", justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na locação, instalação e manutenção de enfeites natalinos, assegurando a organização, a segurança e a qualidade das celebrações.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Contratação de empresa especializada para a locação de decoração natalina, destinada à Sede do Município e ao Distrito de Silveira, localizado a aproximadamente 20 km da Sede.

A empresa contratada será responsável pela **entrega, montagem, instalação** e, se necessário, **manutenção** dos itens durante o período de locação. Toda a decoração natalina deverá estar **plenamente instalada e em funcionamento até o dia 1º de dezembro de 2025**, sendo o **recolhimento das peças previsto para o dia 5 de janeiro de 2026**.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, sob a **coordenação e fiscalização da Sra. Fabrissa Bueno Soares**, durante a gestão da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Sra. Andreia Stecanella Becker**.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

## **6.2. Especificações Gerais**

- Os enfeites natalinos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, funcionamento e estética, adequados ao uso externo e resistente às condições climáticas da época (chuvas, ventos e exposição solar).
- Os materiais devem ter qualidade compatível com o uso urbano e ser visualmente atrativos, condizentes com o espírito natalino e a decoração pública.
- A iluminação (quando aplicável) deverá ser em LED, com baixa voltagem, visando à economia de energia elétrica e maior durabilidade.

## **6.3. Abrangência**

- A instalação dos enfeites deverá abranger os principais pontos da cidade e do distrito de Silveira, conforme mapeamento e planejamento fornecidos pela Administração Pública.
- A contratada será responsável pela logística de transporte, montagem, instalação, manutenção durante o período de exposição e desmontagem ao término das festividades.

## **6.4. Prazos**

- A entrega, montagem e instalação dos itens de decoração natalina deverão estar integralmente concluídas até o dia 01 de dezembro de 2025, data em que todos os elementos decorativos deverão estar em pleno funcionamento e completamente operacionais.

## **6.5. Manutenção e Suportes**

- A contratada deverá disponibilizar um responsável técnico durante todo período de locação, providenciando a reparação de forma imediata – no máximo 24 horas – sempre que for detectado um problema elétrico nos enfeites.

## **6.6. Conformidade Legal e Técnica**

- A contratada deverá cumprir todas as normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive aqueles referentes a instalações elétricas temporárias em áreas públicas.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- Toda a mão de obra envolvida deverá estar devidamente regularizada conforme legislação trabalhista vigente.

## 7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**7.1. PRAZO:** A entrega, montagem e instalação dos itens locados deverão ocorrer até o dia 1º de dezembro de 2025, data em que todos os elementos decorativos deverão estar integralmente instalados e em pleno funcionamento. O recolhimento de todos os itens deverá ser realizado no dia 5 de janeiro de 2026, com a devida restauração das áreas utilizadas às suas condições originais.

**7.2. LOCAL:** Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, Centro; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 1660, interseção BR 285; e, na Praça no Distrito de Silveira, situado a 20 km da Sede do Município.

**7.3. HORÁRIO:** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 08h às 17h.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- f) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- g) A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação dos itens de decoração natalina, os quais deverão estar integralmente em funcionamento até o dia 1º de dezembro de 2025. O recolhimento de todos os itens deverá ser realizado no dia 5 de janeiro de 2026;
- h) disponibilizar um responsável técnico durante todo período de locação, providenciando a reparação de forma imediata – no máximo 24 horas – sempre que for detectado um problema elétrico nos enfeites.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**10.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.3.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.4.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**10.5.** A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Fabrissa Bueno Soares.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## 11. DO PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, sendo 60% (sessenta por cento) após a entrega e instalação dos itens e os 40% (quarenta por cento) restantes em até 15 (quinze) dias contados da retirada dos itens, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, e após a vistoria e aprovação pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado.

**11.2.** As despesas oriundas da presente contratação correrão a conta dos seguintes itens orçamentários:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

94 – PROMOÇÃO DO TURISMO

23.695 – Comércio e Serviços/Turismo

1.028 – PROMOÇÃO DO TURISMO

452 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

8.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária

2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

529 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

**11.3.** Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

**11.3.1.** As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

**11.3.2.** A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

**11.4.** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

**11.5.** Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## 12. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**12.1.** Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada através de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

**12.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço por lote.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

94 – PROMOÇÃO DO TURISMO

23.695 – Comércio e Serviços / Turismo

1.028 – PROMOÇÃO DO TURISMO

452 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

8.244 – Assistência Social/ Assistência Comunitária

2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

529 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 14 de outubro de 2025.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

**Fabrissa Bueno Soares – Matrícula 1885**

**SECRETÁRIA RESPONSÁVEL**

**Andreia Stecanella Becker**

☐ Defiro  
☐ Indefiro. Motivar \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL  
José Carlos Pereira Becker



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

### CONTRATO Nº \_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20\_\_\_\_, de um lado o Município de São José dos Ausentes/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.868.850/0001-24, com sede na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, cidade de São José dos Ausentes, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, brasileiro, casado, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação nº 24/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de \_\_\_\_\_, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de enfeites natalinos, compreendendo a instalação, manutenção, desmontagem e retirada dos materiais, destinados à ornamentação das ruas e praças do Município de São José dos Ausentes/RS, conforme proposta vencedora, e descrição abaixo:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

| LOTE 01 |        |       |           |                    |                 |
|---------|--------|-------|-----------|--------------------|-----------------|
| Item    | Quant. | Unid. | Descrição | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
| 01      |        |       |           |                    |                 |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. A entrega, montagem e instalação dos itens locados deverão ocorrer até o dia 1º de dezembro de 2025, data em que todos os elementos decorativos deverão estar integralmente instalados e em pleno funcionamento. O recolhimento de todos os itens deverá ser realizado no dia 5 de janeiro de 2026, com a devida restauração das áreas utilizadas às suas condições originais.

3.2. A entrega, montagem e instalação dos itens locados deverão ser feitas na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, Centro; Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, situada na Avenida Ismênia Batista Ribeiro Velho, nº 1660, interseção BR 285; e, na Praça no Distrito de Silveira, situado a 20 km da Sede do Município.

3.3. As despesas decorrentes da entrega no Município de São José dos Ausentes ficarão por conta da empresa vencedora da licitação.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.5. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 05/01/2026.

## CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

4.1. O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, sendo 60% (sessenta por cento) do valor após a entrega e instalação dos itens e os 40% (quarenta por cento) restantes em até 15 (quinze) dias contados da retirada dos itens, mediante o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e após a vistoria e aprovação pelo fiscal do contrato. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta corrente indicada pelo contratado.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

5.2. Serão procedidas as devidas retenções tributárias, especificamente quanto ao ISSQN.

5.2.1. As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

5.2.2. A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida neste edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

5.3. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

5.4. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA/SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

94 – PROMOÇÃO DO TURISMO

23.695 – Comércio e Serviços/Turismo

1.028 – PROMOÇÃO DO TURISMO

452 - 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

30 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA

8.244 – Assistência Social/Assistência Comunitária

2.083 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

529 – 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- II - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- III - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- V - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### 9.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VI - Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- VII - A empresa contratada será responsável pela entrega, montagem e instalação dos itens de decoração natalina, os quais deverão estar integralmente em funcionamento





# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

até o dia 1º de dezembro de 2025. O recolhimento de todos os itens deverá ser realizado no dia 5 de janeiro de 2026;

VIII - Disponibilizar um responsável técnico durante todo período de locação, providenciando a reparação de forma imediata – no máximo 24 horas – sempre que for detectado um problema elétrico nos enfeites.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidora devidamente designado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

10.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

II – O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem e consequente aceitação.

Parágrafo Único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 deste contrato as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 12.2. do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 12.2 do presente contrato.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. A aplicação das sanções previstas no item 12.2. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.7. Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

12.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2 do presente contrato, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 12.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO**

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

*Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400*

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

14. As partes elegem o foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São José dos Ausentes/RS \_\_\_\_ (dia), de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Representante da CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO

A empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua ....., nº ..., Bairro ..., na cidade de ....., através do seu Representante legal Sr. ...., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ....., carteira de identidade nº ....., residente e domiciliado na Rua ..., nº ..., Bairro ....., na cidade de ....., **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2025, que se compromete a manter um responsável técnico durante todo o período de locação dos itens, providenciando a reparação de forma imediata – no máximo 24 horas - sempre que for detectado um problema elétrico.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante legal da empresa



# Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698-5400

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ